

## **LEI Nº 040/93**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio como departamento de Água e Energia Elétrica -DAEE-, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta de obras de galeria de águas pluviais na zona central da cidade, com extensão de 210 m.
- Art.2º- O valor das obras foi estimado em CR\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), onerarão o orçamento programas do Departamento de água e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento programa da Prefeitura Municipal de Cajati.
- Art.3º- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.
- Art.4º- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de

cruzeiros) junto à contabilidade da Prefeitura Municipal de Cajati.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Para cobertura do Crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 27 DE MAIO DE 1993**

**Marino de Lima  
Prefeito Municipal**